



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.526, DE 1.º DE JULHO DE 2010.

Prorroga, por mais seis meses, o prazo estabelecido no Decreto n.º 3.460/2010, que determina escala de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas para a equipe de combate às pragas em vias públicas da Vigilância Sanitária.

O Prefeito Municipal de Erechim, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, visando adequar o horário das atividades da equipe que atuará no combate às pragas em vias públicas, e considerando:

- as condições atmosféricas de volatilidade dos produtos químicos aplicados no combate às endemias;
- a diminuição do fluxo de pessoas e animais domésticos que circulam nas vias públicas no turno da noite;
- o alto grau de toxicidade dos inseticidas aplicados, sendo que a inalação deve ser evitada por pessoas e animais domésticos,

DECRETA :

Art. 1.º Fica prorrogado, por mais 06 (seis) meses, a contar de 1.º de julho de 2010, o horário de trabalho disposto no Decreto n.º 3.460, de 26 de janeiro de 2010, que determina escala de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas para a equipe de combate às pragas em vias públicas da Vigilância Sanitária.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 1.º de Julho de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração